

Cria Grupo de Trabalho encarregado de planejamento, elaboração e execução de ações voltadas à garantia de direitos e acesso à Justiça dos povos situados na Terra Indígena Arariboia, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o compromisso do Judiciário com a garantia de direitos fundamentais e proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade, em observância à Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) para os Direitos dos Povos Indígenas, que estabelece que os Estados-membros devem adotar medidas eficazes para garantir a proteção dos direitos desses povos;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das ações institucionais do Poder Judiciário Brasileiro às diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, em especial, as ODS 02 (Fome zero e agricultura sustentável), ODS 15 (proteção da Vida Terrestre) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

CONSIDERANDO que a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais proclama o compromisso dos países signatários em assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia do acesso pleno à Justiça por indígenas, suas comunidades e organizações, conforme previsão dos artigos 231 e 232 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 454, de 22 de abril de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da Política Nacional Judiciária de atenção aos povos indígenas;

CONSIDERANDO que o Fórum Fundiário Nacional de Corregedores-Gerais de Justiça tem por função divulgar e institucionalizar as Diretrizes Voluntárias da Governança Responsável da Terra, dos Recursos Pesqueiros e Florestais no contexto da segurança alimentar nacional da FAO/ONU, com ênfase na proteção das comunidades tradicionais e povos originários;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução GP nº 47, de 6 de julho de 2020, que instituiu o Comitê de Diversidade do Tribunal de Justiça do Maranhão, e da Resolução GP nº 42, de 25 de abril de 2022, que instituiu a Ouvidoria dos Povos Indígenas, no âmbito das atribuições do referido Comitê;

CONSIDERANDO o Provimento CGJ nº 49, de 3 de novembro de 2022, que dispõe sobre o assento de nascimento de indígena no Registro Civil de Pessoas Naturais;

CONSIDERANDO as reivindicações e sugestões apresentadas pelos representantes de povos indígenas do Estado do Maranhão na Audiência Pública de Acesso à Justiça aos Povos Indígenas, promovida pelo Comitê de Diversidade do TJMA, no dia 17 de novembro de 2022, em Imperatriz/MA, e considerando os resultados da boa prática já implementada de Mutirão de Atendimentos aos Povos Indígenas, realizada no dia 18 de novembro de 2022, na Aldeia São José, Terra Indígena Krikati, em Montes Altos/MA;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo ministro do STF Luís Roberto Barroso, na Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709/DF, que incluiu a Terra Indígena Arariboia, situada no Estado do Maranhão, dentre aquelas para as quais a União deve adotar de imediato todas as medidas emergenciais necessárias à proteção da vida, da saúde e da segurança das comunidades indígenas;

CONSIDERANDO, por fim, a cooperação que deve reger os poderes constituídos, especialmente no que se refere à garantia de direitos fundamentais, missão estratégica do Poder Judiciário;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho para planejamento, organização e execução de ações voltadas à garantia de direitos e de acesso à Justiça na Terra Indígena Arariboia, situada nos municípios de Amarante do Maranhão, Arame, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Grajaú e Santa Luzia.

Art. 2º Constituem objetivos do grupo de trabalho:

I – realização de Audiência Pública de “Acesso à Justiça aos Povos Indígenas”, no âmbito do Projeto “Justiça de Proximidade”, do TJMA, e do Projeto “Justiça de Todos”, da CGJ/MA;

II – formalização de termo de cooperação técnica com a FUNAI para instalação de ponto de acesso digital do Projeto “Justiça de Todos”, nas referidas comunidades;

III – realização de Mutirão para emissão de Registro Civil e documentação básica, por meio do Projeto “Registro Cidadão” e das ações do Núcleo de Registro Civil da CGJ/MA, cartórios e demais órgãos parceiros;

IV – levantamento e acompanhamento de demandas judiciais que envolvem essa população, sejam individuais ou da comunidade indígena Arariboia, em trâmite nas Comarcas de Amarante do Maranhão, Arame, Buriticupu, Grajaú e Santa Luzia, inclusive com auxílio e cooperação aos magistrados e realização de esforço concentrado de julgamento e audiências;

V – elaboração de minuta de provimento junto à Comissão Legislativa do Fórum Fundiário de Corregedores-Gerais, para registro de terras indígenas nas serventias de imóveis;

VI – levantamento junto aos cartórios da situação fundiária da referida Terra Indígena Arariboia, para fins de regularização fundiária com o efetivo registro, no âmbito do Projeto “Registro para Todos”, do NRF/CGJ/MA;

VII – outras medidas necessárias à efetivação de direitos e de cidadania afetas ao Poder Judiciário do Maranhão, podendo valer-se da colaboração e cooperação institucional com órgãos federais e estaduais, em especial o Ministério da Justiça, Ministério dos Povos Indígenas, Secretaria de Direitos Humanos do

Maranhão e Secretaria de Segurança Pública do Maranhão.

Art. 3º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes membros:

- a) Ticiany Gedeon Maciel Palácio, juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão;
- b) Marco Adriano Ramos Fonseca, juiz coordenador do Comitê de Diversidade do TJMA;
- c) Douglas Lima da Guia, juiz coordenador do Núcleo de Regularização Fundiária da CGJ/MA;
- d) Elaile Silva Carvalho, juíza coordenadora-adjunta do Comitê de Diversidade do TJMA;
- e) Adriana Silva Chaves, juíza membro do Comitê de Diversidade do TJMA.

Parágrafo único. Prestarão auxílio ao Grupo de Trabalho os servidores lotados no Comitê de Diversidade do TJMA e na Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 4º A coordenação das atividades do Grupo ficará sob responsabilidade do juiz coordenador do Núcleo de Regularização Fundiária da CGJ/MA, Douglas Lima da Guia, e da juíza membro do Comitê de Diversidade do TJMA, Adriana Silva Chaves.

Art. 5º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório, com prazo inicial de 180 dias, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade.

Art. 6º Para os objetivos desta Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, debates ou oficinas com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, especialmente lideranças indígenas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de fevereiro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/02/2023 16:58 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/02/2023 17:07 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Informações de Publicação

24/2023	09/02/2023 às 14:36	10/02/2023
---------	---------------------	------------